

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPE.

A Comissão Eleitoral, indicada e homologada em reunião do Pleno do Departamento de Química Fundamental (dQF), realizada em 17 abril de 2024, e instituída através da portaria de pessoal **N.º 01/2024 - DQF/CCEN, de 02 de maio de 2024**, publicada no Boletim Oficial da UFPE, V.59 (Nº79 - BOLETIM DE SERVIÇO): 01 - 17, de 02 de maio de 2024, página 16, torna público o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química conforme a Resolução nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. Do processo Eleitoral

O Coordenador e o Vice-Coordenador do curso de graduação serão designados pelo Reitor, após o processo eleitoral normatizado pelo Colegiado do Curso, cujo resultado será submetido à homologação pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme estabelecido na Resolução nº 22/2021 do CEPE/UFPE.

2. Dos Candidatos aos Cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)

De acordo com o Art. nº 4 da Resolução nº 22/2021 do CEPE/UFPE, o docente interessado em candidatar-se à função de Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) deverá atender às seguintes exigências:

1. Ser docente da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício, lotado no Departamento de Química Fundamental;
2. Apresentar, no ato de inscrição da candidatura da chapa formada pelo Coordenador(a) e pelo Vice-Coordenador(a), o Plano de Trabalho conjunto, no prazo estabelecido pela comissão eleitoral.

3. Do mandato

O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas duas reconduções por igual período (totalizando, no máximo, três mandatos consecutivos).

4. Dos eleitores

De acordo com o Art. 14 da Resolução nº 22/2021 do CEPE, terá direito a voto os docentes lotados no Departamento, os técnico-administrativos e de laboratórios lotados no Departamento, e os discentes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Química.

5. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas via formulário específico (Anexo I) pelo link <https://forms.gle/hxRe7Qu262aW1XM36>, respeitando o período estabelecido no Calendário Eleitoral descrito no item 9. No ato da inscrição, os candidatos deverão

anexar: o formulário preenchido e o Plano de Trabalho de acordo com as normativas internas da PROGRAD.

6. Do Sistema de Votação

6.1 A eleição será direta, secreta e binominal (em escrutínio único, em que cada eleitor vota em chapas com nomes conjugados para Coordenador e Vice-Coordenador).

6.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios Voting, que será configurado pelo STI/UFPE.

6.3 Os eleitores receberão as instruções necessárias para acesso ao sistema eletrônico de votação (Sistema Helios), podendo votar de qualquer computador (ou dispositivo que sirva para o mesmo fim) com acesso à internet.

6.4 Serão aceitos votos no período das 8:00 às 20:00 horas do dia 31 de maio de 2024.

7. Dos recursos

7.1 A solicitação de recursos será recebida através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/buq8rFgCc4TyTeB56>, e aceitas nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

7.2 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do Departamento de Química Fundamental, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

8. Da divulgação dos resultados

O resultado da votação será divulgado na página do Departamento de Química Fundamental, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

9. Do Calendário Eleitoral

O processo eleitoral será regido pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	06/05/2024
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	13 a 16/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	17/05/2024
PRAZO PARA RECURSAL DA INSCRIÇÃO	18 a 19/05/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS	20/05/2024
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	21 a 24/05/2024
ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	31/05/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	31/05/2024

PRAZO RECURSAL DA ELEIÇÃO	01 a 02/06/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2024
RESULTADO FINAL	04/06/2024

10. Da Comissão Eleitoral

10.1 Membros da comissão:

Rodolfo Hideki Vicente Nishimura – Representante docente – Presidente da Comissão

Gabriel Aires Urquiza de Carvalho – Representante docente

Wagner da Silva Sousa – Representante técnico-administrativo

José Guilherme Vieira Moura – Representante discente

10.2 Compete à Comissão Eleitoral analisar os pedidos de inscrições, a solicitação de recursos, a elaboração de relatório final e a divulgação do resultado.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conforme a Resolução nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que **dispõe sobre a escolha** de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Química do Departamento de Química Fundamental **do Centro de Ciências Exatas e da Natureza. Os interessados em candidatar-se a vaga deverão atender ao que especifica o Artigo 4º da supracitada Resolução.**

I. Candidato à coordenação			
Matrícula SIAPE		CPF	
Data de admissão		Data de nascimento	
Cargo			
Unidade de Lotação			
E-mail			
Fone de Contato			
Link para CV Lattes			
II. Candidato à vice-coordenação			
Matrícula SIAPE		CPF	
Data de admissão		Data de nascimento	
Cargo			
Unidade de Lotação			
E-mail			
Fone de Contato			
Link para CV Lattes			

Recife, ____ de _____ de 2024

Candidato à coordenação

Candidato à vice-coordenação

Observações:

1) Deve ser registrado o E-mail institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br

ANEXO II – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme a Instrução Normativa nº 02/2021 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que dispõe sobre as orientações para elaboração do Plano de Trabalho, a estrutura deste documento deve conter:

- 1) Compreensão sobre o papel da Coordenação de Curso na gestão democrática;
- 2) Diagnóstico das necessidades do Curso;
- 3) Objetivos, ou metas, ou intencionalidades do trabalho da Coordenação de Curso;
- 4) Estratégias ou metodologia de trabalho;
- 5) Forma de acompanhamento do trabalho proposto

O Plano de Trabalho deve ser elaborado em conjunto, pelos candidatos à função de Coordenador e Vice Coordenador do respectivo Curso de graduação, sendo assim assinado por ambos os candidatos.